

## RESOLUÇÃO Nº 10/98

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

1. Delegar plena competência deliberativa ao Conselho Técnico de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino sobre solicitações de matrículas em disciplinas com dispensa de pré ou co-requisito, de matrícula com excesso de créditos e de matrículas de estudantes em situação de desligamento por rendimento insuficiente.
2. Nos dois períodos letivos de 1999, excepcionalmente, os processos referentes às solicitações de matrículas em disciplinas com dispensa de pré ou co-requisitos, de matrículas com excesso de créditos e de matrículas de estudantes em situação de desligamento por rendimento insuficiente deverão ser encaminhados pelo diretor do Centro de Ciências à Pró-Reitoria de Ensino, com pareceres dos respectivos coordenadores de cursos, dispensadas as análises pelas Câmaras Curriculares.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 11 de dezembro de 1998. (a) **Luiz Sérgio Saraiva – Presidente.**